



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 307/2026 –
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME EMENDA DE BANCADA Nº 001/2025,
EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº001/2025, EMENDA DE BANCADA Nº
002/2025, EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº003/2025, EMENDA INDIVIDUAL
IMPOSITIVA Nº 006/2025, EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 009/2025.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **CIDADE METALURGICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.233.987/0001-70, representado por Rudimar Luiz Zanco, CPF: 325.997.810-00, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, materiais, conforme emenda de bancada nº 001/2025, emenda individual impositiva nº 001/2025, emenda de bancada nº 002/2025, emenda individual impositiva nº003/2025, emenda individual impositiva nº 006/2025, emenda individual impositiva nº009/2025, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Cod.	PRODUTO		MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
003	Anel vedação borracha sem guia	Unid.	Worker	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80
007	Argamassa C III	Saco	Colafix	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
008	Arruela quadrada galvanizada 1/2ar 11	Peça	RH Industria	42	R\$ 9,90	R\$ 415,80
009	Assento Sanit. Espec. Almof. Encon Br	Unid.	Atlas	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
011	Barra de apoio 30cm 1"1/4 - saco plástico	Unid.	Leão	4	R\$ 64,40	R\$ 257,60
012	Barra de apoio 40cm 1"1/4 - saco plástico	Unid.	Leão	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

015	Brita Nº 01	M³	Grassini	11	R\$ 138,90	R\$ 1.527,90
018	Cabo multiplaxado 2x10mm neutro azul	Metro	NAMBEI	65	R\$ 4,15	R\$ 269,75
030	Cano esgoto 50mm, barra 6 metros	Barra	Tubozan	2	R\$ 64,90	R\$ 129,80
031	Cano soldável 25mm, barra 6 metros	Barra	Tubozan	6	R\$ 22,90	R\$ 137,40
044	Ducha higienica Pop 1,20m gatilho Abs Bra 1/2 Dn C25 em blister	Unid.	Worker	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
055	Interruptor 2 teclas 10ª	Unid.	Fame	7	R\$ 13,75	R\$ 96,25
062	Joelho 90 Sold red mista 25mmx1/2	Unid.	Tubozan	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
065	Parafuso Galvanizado 250mm	Peça	HRZ	12	R\$ 15,90	R\$ 190,80
066	Parafuso galvanizado a fogo 300mm	Peça	HRZ	12	R\$ 15,90	R\$ 190,80
067	Parafuso para Vaso bucha 10	Unid.	Hidrolar	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
068	Parafuso telheiro 110x5/16 completo	Unid.	Imbra	420	R\$ 1,00	R\$ 420,00
069	Perfil forro pvc 20cmx7mm Br 6 metros versátil	M²	Plasbil	130	R\$ 21,90	R\$ 2.847,00
091	Torneira 1017	Unid.	Águia	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

094	Tubo esg Br 6m 40mm	Unid.	Tubezan	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80
096	Tubo soldável 20mm barra 6 metros	Unid.	Tubezan	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
097	Tubo soldavel 5648 25mm	Unid.	Tubezan	2	R\$ 22,90	R\$ 45,80

Total do vencedor: 7.712,70

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 052/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 7.712,70 (Sete mil, setecentos e doze reais e setenta centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na Prefeitura Municipal de Iraí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2044- DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

339030. MATERIAL DE CONSUMO

2047- ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Prefeitura Municipal de Iraí.

www.iraí.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 052/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 22 de junho de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

CIDADE METALURGICA LTDA
Rudimar Luiz Zanco

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:



www.irai.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS